

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ N.º 26.609.050/0001-64

NIRE 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 57ª e 58ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de maio de 2026, às 16h00, de forma exclusivamente digital ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**, localizada na Rua Tabapuã, n.º 41, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.533-010 ("Emissora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital em razão da presença do titular representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação das 57ª e 58ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente Ata ("Titular dos CRI" e "CRI", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes: (i) o representante do Titular dos CRI, conforme Lista de Presença contida no Anexo I da presente Ata; (ii) os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca

5. ORDEM DO DIA: Examinar e discutir sobre:

- (i) declarar ou não o vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, das CCBs e, consequentemente, dos CRI, em razão do descumprimento da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização e das hipóteses de vencimento antecipado previstas na cláusula oitava de cada CCB, especificamente em decorrência **(a)** da liberação, realizada em 07 de abril de 2026, do montante de R\$ 309.406,56 (trezentos e nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), depositado na conta corrente nº 32332-0, agência 8499, do Banco Itaú Unibanco S.A. (Banco nº 341) referente aos recursos dos Créditos

Imobiliários que ingressaram na Conta Centralizadora no mês de março de 2026, sem a observância das respectivas Ordens de Pagamentos previstas no Termo de Securitização; e **(b)** em decorrência da retenção, no mês de abril de 2026, do montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) sobre os recursos depositados na Conta Centralizadora, sem a observância das respectivas Ordens de Pagamentos previstas no Termo de Securitização, retenção essa destinada exclusivamente a fazer frente às despesas relacionadas à formalização, estruturação e implementação da dação em pagamento de determinados bens imóveis para quitação das CCBs, a ser formalizada por meio da celebração de escrituras públicas pelas quais sociedades de propósito específico ("SPEs"), na qualidade de credoras das CCBs, representadas pelas cédulas de crédito imobiliário (CCIs), receberão referidos bens imóveis em quitação de obrigações devidas pelas respectivas devedoras, com a interveniência anuência da Emissora ("Dação em Pagamento"), incluindo, sem limitação, custos com a constituição e/ou aquisição de SPEs, contratação de assessorias técnicas e jurídicas, elaboração de laudos de avaliação, custos cartorários, tributos, despesas com prestadores de serviços em geral e demais despesas correlatas; e **(c)** da liberação, em 04 de maio de 2026, do montante de R\$ 334.004,10 (trezentos e trinta e quatro mil e quatro reais e dez centavos), depositado na conta corrente nº 32332-0, agência 8499, do Banco Itaú Unibanco S.A. (Banco nº 341) referente aos recursos dos Créditos Imobiliários que ingressaram na Conta Centralizadora no mês de abril de 2026, sem a observância das respectivas Ordens de Pagamentos previstas no Termo de Securitização.

Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Investidores e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação deliberaram aprovar o não vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, das CCBs e, conseqüentemente, dos CRI,, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a integralidade das matérias da Ordem do Dia, dispensando a transcrição neste tópico.

Em razão da aprovação dos itens da Ordem do Dia, ficam autorizadas a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo eventuais aditamentos aos Documentos da Operação

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Agente Fiduciário informa ao(s) Titular(es) dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão da ratificação da liberação dos valores da Conta Centralizadora, nos termos do item "(i)" da Ordem do Dia, sem o cumprimento da Ordem de Pagamentos.

O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

Por fim, em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI, que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão das liberações realizadas, bem como, da não observância da

ordem de pagamentos, nos termos da ordem do dia.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO: Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 57ª e 58ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A.*", celebrado em 25 de agosto de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 23 de setembro de 2021, em 4 de fevereiro de 2022 e em 04 de março de 2024 ("Termo de Securitização").

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, SP, 14 de maio de 2026.

MESA:

Vinicius Bernardes Basile Silveira
Stopa
Presidente

Michelle Paulino Leimig
Pagnocca
Secretária

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 57ª e 58ª SÉRIES DA
1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 14 DE
MAIO DE 2026**

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Diretor Presidente

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Andrey Atie Abdallah Hallak
Gabriel
CPF 470.229.748-10
ahg@vortex.com.br

Litza Flores Sester
CPF 339.495.078-25
lfl@vortex.com.br